



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº1573/2014.....

Aprovada em 16 / 12 / 2014.....

Sancionada em 22 / 12 / 2014.....

Ementa

.....Altera o artigo 3º, acrescenta inciso VIII
.....na lei municipal Nº 537/2004 e dá outras
.....providências

(Modelo S.M.A. 04)



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1573/2014

ALTERA O ARTIGO 3º, ACRESCENTA INCISO VIII, NA LEI MUNICIPAL N. 537/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O artigo 3º, da Lei Municipal n. 537/2004, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º- O **CONMSEA** será composto por oito (08) conselheiros designados pelo Prefeito Municipal, sendo:†

I - um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

II - um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

III - um representante da Secretaria Municipal da Agricultura;

IV - um representante de Associação com sede no meio Rural;

V - um representante de Associação com sede no meio Urbano;

VI - um representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VIII - um representante da Secretaria Municipal de Educação.”

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração